



CO do devolução... NOTICIAS DO EXTRANJEIRO... O estado da medicina na França...

Aos meus amigos... Companhia Cantareira e Engenho... ASSEMBLEIA GERAL...

MAGNIFICO LEILAO... Supercolors moveis de familia... ESCRITORIO...

Mein... O estado da medicina na França... O Jornal Officiel do governo...

CO do devolução... NOTICIAS DO EXTRANJEIRO... O estado da medicina na França...

Aos meus amigos... Companhia Cantareira e Engenho... ASSEMBLEIA GERAL...

MAGNIFICO LEILAO... Supercolors moveis de familia... ESCRITORIO...

Mein... O estado da medicina na França... O Jornal Officiel do governo...

CO do devolução... NOTICIAS DO EXTRANJEIRO... O estado da medicina na França...

Aos meus amigos... Companhia Cantareira e Engenho... ASSEMBLEIA GERAL...

MAGNIFICO LEILAO... Supercolors moveis de familia... ESCRITORIO...

Mein... O estado da medicina na França... O Jornal Officiel do governo...

CO do devolução... NOTICIAS DO EXTRANJEIRO... O estado da medicina na França...

Aos meus amigos... Companhia Cantareira e Engenho... ASSEMBLEIA GERAL...

MAGNIFICO LEILAO... Supercolors moveis de familia... ESCRITORIO...

Mein... O estado da medicina na França... O Jornal Officiel do governo...

CO do devolução... NOTICIAS DO EXTRANJEIRO... O estado da medicina na França...

Aos meus amigos... Companhia Cantareira e Engenho... ASSEMBLEIA GERAL...

MAGNIFICO LEILAO... Supercolors moveis de familia... ESCRITORIO...

Mein... O estado da medicina na França... O Jornal Officiel do governo...

CO do devolução... NOTICIAS DO EXTRANJEIRO... O estado da medicina na França...

Aos meus amigos... Companhia Cantareira e Engenho... ASSEMBLEIA GERAL...

MAGNIFICO LEILAO... Supercolors moveis de familia... ESCRITORIO...

Mein... O estado da medicina na França... O Jornal Officiel do governo...

CO do devolução... NOTICIAS DO EXTRANJEIRO... O estado da medicina na França...

Aos meus amigos... Companhia Cantareira e Engenho... ASSEMBLEIA GERAL...

MAGNIFICO LEILAO... Supercolors moveis de familia... ESCRITORIO...

Mein... O estado da medicina na França... O Jornal Officiel do governo...

CO do devolução... NOTICIAS DO EXTRANJEIRO... O estado da medicina na França...

Aos meus amigos... Companhia Cantareira e Engenho... ASSEMBLEIA GERAL...

MAGNIFICO LEILAO... Supercolors moveis de familia... ESCRITORIO...

Mein... O estado da medicina na França... O Jornal Officiel do governo...

CO do devolução... NOTICIAS DO EXTRANJEIRO... O estado da medicina na França...

Aos meus amigos... Companhia Cantareira e Engenho... ASSEMBLEIA GERAL...

MAGNIFICO LEILAO... Supercolors moveis de familia... ESCRITORIO...

Mein... O estado da medicina na França... O Jornal Officiel do governo...

CO do devolução... NOTICIAS DO EXTRANJEIRO... O estado da medicina na França...

Aos meus amigos... Companhia Cantareira e Engenho... ASSEMBLEIA GERAL...

MAGNIFICO LEILAO... Supercolors moveis de familia... ESCRITORIO...

AO CAFE VIADUCTO

Prevenimos aos srs. consumidores do nosso café que, para garantia da sua legitimidade, verifiquem os dizeres impressos, tanto nos saccos como nos envolveres.

BORGES, MILHOMENS & GUIMARAES

Rua Direita, canto do Viaducto 110, CAIXA DO CORREIO S. PAULO CAIXA DO CORREIO, 110

Brasilianische Bank für Deutschland

Estabelecido em Hamburgo em 16 de dezembro de 1887, pela direção da Disconto Gesellschaft, Berlin, e pela Norddeutsche Bank in Hamburg, Hamburgo.

Capital 10.000.000 marcos

filial em S. Paulo: Rua 15 de Novembro, s. 53 no 1.º andar: Caixa de Correio n. 109

Succas no:

- Alto alemão... Alemanha... Inglaterra... França... Espanha... Bélgica... Itália... Portugal... America do Norte... Uruguay... Argentina... e outros países.

TAPEÇARIA E MOVEIS

ALMEIDA GUEDES & COMP à Rua Florencio de Abreu, 43-45

Os proprietários desta casa estabelecimento de tapeçaria e moveis, em sua generosa, estivam as exornações, facilidades, etc.

Na nossa casa encontrarão o que nos dizem a sabida honra da sua visita. Acreditamos completas para salas de visitas, em tudo o que desejarem, desde os mais rios tecidos de lã, de algodão, de seda, de damasco e veludo para estes e outros tecidos e que ha de mais rios, de gosto e moderno; escriptorios, bilhetes e todos os seus pertences.

Teremos estofados, espelhos, tapetes, poltrons, tapetes para sala, colchões e estradas de lã.

Naes incalculáveis de todos os trabalhos de adorno de portas, janelas, estradas molares, etc., etc., para o que temos um completo sortimento de tecidos e cortinas proprios para este fim.

ALMEIDA GUEDES & C. Tapeçaria e Moveis Rua Florencio de Abreu, 43-45 S. PAULO

AVISO AOS CONHECEDORES e AS DONAS DE CAZA Para fazer Boa Cozinha e precisa Boa Manteiga

Manteiga PURA EXTRA ISIGNY de BRETTEL FRÈRES em VALOGNES (França) A MAIS IMPORTANTE CAZA DO MUNDO

Manteiga garantida absolutamente isenta de Acido Borico, Magnesia, Azelle e qualquer corpo gorduro.

GRANDE PREMIO Exposição Universal de Paris 1889.

Grande Emporio de moveis FABRICANTES CARLOS SCHOLZ & C.

Fabricação garantida, em grande escala, cujas colleções são organizadas com estilo e distincção.

17, Rua de São Bento, 17

Mercado preferencial a compra dos mesmos, especializando o estilo, applicação de madeiras de lei, elegancia e solidão.

S. Paulo

Casa Especial de Pianos

FREDERICO JOACHIM

RUA DE S. JOÃO, N. 30 e 34 SÃO PAULO

LOTERIA DO PARANÁ

Devido á interdicção do telegrapho ficam suspensas as extracções das loterias semanaes do Paraná, até que se restabeleçam as communicações telegraphicas.

A 3.ª série da 3.ª grande loteria de 200 CONTOS integraes, annunciada para 7 de outubro proximo, será impreterivelmente extrahida naquelle dia, mesmo não estando restabelecidas as communicações telegraphicas.

Continuam á venda os bilhetes desta loteria, devendo os pedidos DO INTERIOR ser dirigidos

AOS AGENTES DOLIVAES NUNES & COMP. 10-RUA DIREITA-10 S. Paulo

O PAIZ

É a folha de maior circulação da America do Sul

Recebem-se assignaturas na agencia: Rua 15 de Novembro, 11, S. Paulo.

N.B.—A venda avulsa da folha faz-se na mesma agencia e pelas ruas da cidade.

NOVO SECCADOR ARENS PARA CAFE

PRIVILEGIADO PELA PATENTE N. 1.567 GRANDE AUXILIO A LAVOURA DE CAFE

A Companhia Arens tem a satisfação de communisar aos illms. srs. lavradores, aos seus numerosos freguezes e amigos em geral, que se acha funcionando com admiravel successo no Engenho Central da Providencia, Estrada do Ferro Leopoldina, Estado do Rio de Janeiro, propriedade de illm. sr. Luiz Freitas de Sa, o Novo Seccador de Cafe, de invenção do sr. Fernando Arens, satisfazendo as maiores exigencias que se possa fazer de um apparelho desta ordem, servando perfeitamente o café cereja em 8 a 10 horas e o despolpado em 4 a 6 horas, não alterando a cor nem a aroma.

Este seccador pode ser movido por motor a vapor ou a hydro electrico e não necessita pendores de vapor para o seccamento. O gasto do combustivel regula menos de um carro de lousa por dia.

O illm. sr. Luiz Freitas de Sa presta-se lisonjavelmente a mostrar o Novo Seccador Arens ás pessoas que pretenderem examinar o trabalho do mesmo.

Nos nossos escriptorios em Jundiahy e S. Paulo, temos amostras de café secco no Novo Seccador Arens em 9 horas e convidamos as pessoas interessadas para virem examinar o resultado do trabalho deste apparelho que muito se recomenda, não só pelas grandes vantagens que offerece, como pela sua perfeição e solida construção.

Communicamos aos srs. lavradores, que tomando tempo a construção deste mechânico, devemos receber as encomendas para a safra de 1891 quanto antes, para poder garantir a entrega da machinaria em tempo de necessidade.

Atendendo-se o problema de seccamento de café, resolvido por este mechânico com a applicação de lavagens e ricas commissarias de alto criterio do Rio, regamos aos srs. lavradores para que, no seu proprio interesse, venham quanto antes informar-se minuciosamente sobre o mesmo.

Companhia Arens JUNDIAHY

Em S. Paulo á rua Florencio de Abreu, 21

Vinhos genuinos ALTO DOUGO

O que ha de mais fino e puro

Vinho Colares legitimo Vinho verde Vinhos Italianos Vinhos francezes Vinhos do Itcheno IMPORTAÇÃO DIRECTA

YENDAS POR ATACADO e A VAREJO A DENRUEIRO Barrosa Filho & Osorio S. Paulo

COMPANHIA Melhoramentos de São Paulo

Papel de Cayeiras deposito na rua Benjamin Constant, 1 A Escriptorio: rua Direita, 6 - sobrado

PAPEL em folhas para embudo cartão de diversas cores e qualidades para impresso e para escripta

Os papiris da nossa fabrica se recomendam pelas suas qualidades e preços

XARQUE

Superior do Rio da Prata. Deposito permanente á Rua da Estação, n. 55

VENDAS POR ATACADO

LIMPEZA PUBLICA

A Companhia de Limpeza Publica e Particular pertencendo ao publico de S. Paulo, que, de conformidade com a lei n.º 100, de 18 de setembro de 1890, e com a Lei n.º 101, de 19 de setembro de 1890, e com a Lei n.º 102, de 20 de setembro de 1890, e com a Lei n.º 103, de 21 de setembro de 1890, e com a Lei n.º 104, de 22 de setembro de 1890, e com a Lei n.º 105, de 23 de setembro de 1890, e com a Lei n.º 106, de 24 de setembro de 1890, e com a Lei n.º 107, de 25 de setembro de 1890, e com a Lei n.º 108, de 26 de setembro de 1890, e com a Lei n.º 109, de 27 de setembro de 1890, e com a Lei n.º 110, de 28 de setembro de 1890, e com a Lei n.º 111, de 29 de setembro de 1890, e com a Lei n.º 112, de 30 de setembro de 1890, e com a Lei n.º 113, de 1.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 114, de 2.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 115, de 3.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 116, de 4.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 117, de 5.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 118, de 6.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 119, de 7.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 120, de 8.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 121, de 9.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 122, de 10.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 123, de 11.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 124, de 12.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 125, de 13.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 126, de 14.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 127, de 15.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 128, de 16.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 129, de 17.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 130, de 18.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 131, de 19.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 132, de 20.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 133, de 21.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 134, de 22.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 135, de 23.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 136, de 24.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 137, de 25.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 138, de 26.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 139, de 27.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 140, de 28.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 141, de 29.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 142, de 30.º de outubro de 1890, e com a Lei n.º 143, de 1.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 144, de 2.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 145, de 3.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 146, de 4.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 147, de 5.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 148, de 6.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 149, de 7.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 150, de 8.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 151, de 9.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 152, de 10.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 153, de 11.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 154, de 12.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 155, de 13.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 156, de 14.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 157, de 15.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 158, de 16.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 159, de 17.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 160, de 18.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 161, de 19.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 162, de 20.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 163, de 21.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 164, de 22.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 165, de 23.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 166, de 24.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 167, de 25.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 168, de 26.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 169, de 27.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 170, de 28.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 171, de 29.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 172, de 30.º de novembro de 1890, e com a Lei n.º 173, de 1.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 174, de 2.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 175, de 3.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 176, de 4.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 177, de 5.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 178, de 6.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 179, de 7.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 180, de 8.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 181, de 9.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 182, de 10.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 183, de 11.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 184, de 12.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 185, de 13.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 186, de 14.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 187, de 15.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 188, de 16.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 189, de 17.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 190, de 18.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 191, de 19.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 192, de 20.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 193, de 21.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 194, de 22.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 195, de 23.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 196, de 24.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 197, de 25.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 198, de 26.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 199, de 27.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 200, de 28.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 201, de 29.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 202, de 30.º de dezembro de 1890, e com a Lei n.º 203, de 1.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 204, de 2.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 205, de 3.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 206, de 4.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 207, de 5.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 208, de 6.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 209, de 7.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 210, de 8.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 211, de 9.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 212, de 10.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 213, de 11.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 214, de 12.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 215, de 13.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 216, de 14.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 217, de 15.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 218, de 16.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 219, de 17.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 220, de 18.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 221, de 19.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 222, de 20.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 223, de 21.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 224, de 22.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 225, de 23.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 226, de 24.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 227, de 25.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 228, de 26.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 229, de 27.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 230, de 28.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 231, de 29.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 232, de 30.º de janeiro de 1891, e com a Lei n.º 233, de 1.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 234, de 2.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 235, de 3.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 236, de 4.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 237, de 5.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 238, de 6.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 239, de 7.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 240, de 8.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 241, de 9.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 242, de 10.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 243, de 11.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 244, de 12.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 245, de 13.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 246, de 14.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 247, de 15.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 248, de 16.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 249, de 17.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 250, de 18.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 251, de 19.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 252, de 20.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 253, de 21.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 254, de 22.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 255, de 23.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 256, de 24.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 257, de 25.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 258, de 26.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 259, de 27.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 260, de 28.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 261, de 29.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 262, de 30.º de fevereiro de 1891, e com a Lei n.º 263, de 1.º de março de 1891, e com a Lei n.º 264, de 2.º de março de 1891, e com a Lei n.º 265, de 3.º de março de 1891, e com a Lei n.º 266, de 4.º de março de 1891, e com a Lei n.º 267, de 5.º de março de 1891, e com a Lei n.º 268, de 6.º de março de 1891, e com a Lei n.º 269, de 7.º de março de 1891, e com a Lei n.º 270, de 8.º de março de 1891, e com a Lei n.º 271, de 9.º de março de 1891, e com a Lei n.º 272, de 10.º de março de 1891, e com a Lei n.º 273, de 11.º de março de 1891, e com a Lei n.º 274, de 12.º de março de 1891, e com a Lei n.º 275, de 13.º de março de 1891, e com a Lei n.º 276, de 14.º de março de 1891, e com a Lei n.º 277, de 15.º de março de 1891, e com a Lei n.º 278, de 16.º de março de 1891, e com a Lei n.º 279, de 17.º de março de 1891, e com a Lei n.º 280, de 18.º de março de 1891, e com a Lei n.º 281, de 19.º de março de 1891, e com a Lei n.º 282, de 20.º de março de 1891, e com a Lei n.º 283, de 21.º de março de 1891, e com a Lei n.º 284, de 22.º de março de 1891, e com a Lei n.º 285, de 23.º de março de 1891, e com a Lei n.º 286, de 24.º de março de 1891, e com a Lei n.º 287, de 25.º de março de 1891, e com a Lei n.º 288, de 26.º de março de 1891, e com a Lei n.º 289, de 27.º de março de 1891, e com a Lei n.º 290, de 28.º de março de 1891, e com a Lei n.º 291, de 29.º de março de 1891, e com a Lei n.º 292, de 30.º de março de 1891, e com a Lei n.º 293, de 1.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 294, de 2.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 295, de 3.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 296, de 4.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 297, de 5.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 298, de 6.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 299, de 7.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 300, de 8.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 301, de 9.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 302, de 10.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 303, de 11.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 304, de 12.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 305, de 13.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 306, de 14.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 307, de 15.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 308, de 16.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 309, de 17.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 310, de 18.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 311, de 19.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 312, de 20.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 313, de 21.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 314, de 22.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 315, de 23.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 316, de 24.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 317, de 25.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 318, de 26.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 319, de 27.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 320, de 28.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 321, de 29.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 322, de 30.º de abril de 1891, e com a Lei n.º 323, de 1.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 324, de 2.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 325, de 3.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 326, de 4.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 327, de 5.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 328, de 6.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 329, de 7.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 330, de 8.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 331, de 9.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 332, de 10.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 333, de 11.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 334, de 12.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 335, de 13.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 336, de 14.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 337, de 15.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 338, de 16.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 339, de 17.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 340, de 18.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 341, de 19.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 342, de 20.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 343, de 21.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 344, de 22.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 345, de 23.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 346, de 24.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 347, de 25.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 348, de 26.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 349, de 27.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 350, de 28.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 351, de 29.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 352, de 30.º de maio de 1891, e com a Lei n.º 353, de 1.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 354, de 2.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 355, de 3.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 356, de 4.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 357, de 5.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 358, de 6.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 359, de 7.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 360, de 8.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 361, de 9.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 362, de 10.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 363, de 11.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 364, de 12.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 365, de 13.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 366, de 14.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 367, de 15.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 368, de 16.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 369, de 17.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 370, de 18.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 371, de 19.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 372, de 20.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 373, de 21.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 374, de 22.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 375, de 23.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 376, de 24.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 377, de 25.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 378, de 26.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 379, de 27.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 380, de 28.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 381, de 29.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 382, de 30.º de junho de 1891, e com a Lei n.º 383, de 1.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 384, de 2.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 385, de 3.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 386, de 4.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 387, de 5.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 388, de 6.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 389, de 7.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 390, de 8.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 391, de 9.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 392, de 10.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 393, de 11.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 394, de 12.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 395, de 13.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 396, de 14.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 397, de 15.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 398, de 16.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 399, de 17.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 400, de 18.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 401, de 19.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 402, de 20.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 403, de 21.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 404, de 22.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 405, de 23.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 406, de 24.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 407, de 25.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 408, de 26.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 409, de 27.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 410, de 28.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 411, de 29.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 412, de 30.º de julho de 1891, e com a Lei n.º 413, de 1.º de agosto de 1891, e com a Lei n.º 414, de 2.º de agosto de 1891, e com a Lei n.º 415, de 3.º de agosto de 1891, e com a Lei n.º 416, de 4.º de agosto de 1891, e com a Lei n.º 417, de 5.º de agosto de 1891, e com a Lei n.º 418, de 6.º de agosto de 1891, e com a Lei n.º 419, de 7.º de agosto de 1891, e com a Lei n.º 420, de 8.º de agosto de 1891, e com a Lei n.º 421, de 9.º de agosto de 1891, e com a Lei n.º 422, de 10.º de agosto de 1891, e com a Lei n.º 423, de 11.º de agosto de 1891, e com a Lei n.º 424, de 12.º de agosto de 1891, e com a Lei n.º 425, de 13.º de agosto de 1891, e com a

CO do Brasil... IODORETO DE FERRO e CASOARA... ANEMIA e CLOROSE... WILSON, SONS & C. LIMITED

Proprietarios de depositos de carvão estabelecidos ha mais de 50 annos. CARVÃO

Têm sempre grande quantidade em deposito, só de primeira qualidade. CARDIFF, NEW-CASTLE,

Proprietarios de depositos de carvão estabelecidos ha mais de 50 annos. CARVÃO

Pacific Steam Navigation Company de uma Companhia da Nova Zelândia.

FILIAES EM Cardiff São Vicente Pernambuco Bahia Rio de Janeiro Santos Montevideo Buenos-Aires La Plata

FARINHA LACTEA NESTLÉ... LEITE CONDENSADO NESTLÉ

LA VELOCE NAVIGAZIONE ITALIANA... O MAGNIFICO E RAPIDO VAPOR... DUCA DI GALLIERA

GENOVA e NAPOLES... JOÃO BRICCOLA, GATTI & COMP.

AGENTS: A. Fiorita & Comp. 37, RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 37

NAVIGAZIONE GENERALE ITALIANA... SOCIETA RIUNITE Florio & Rubattino

ORIONE GENOVA e NAPOLES

AGENTS: CAMILLO CRESTA & COMP. 48-RUA DE S. BENTO-48 S. PAULO

LIVERPOOL BRASIL AND RIVER PLATE STEAMERS GALILEO

NOVA YORK F. S. Hampshire & C. AGENTS SANTOS

ALFAIATARIA MODAS PARA HOMENS Especialidade em gravatas 7-RUA 15 DE NOVEMBRO-7 Daniel d'Abreu & Comp. S. PAULO

NAVIGAZIONE GENERALE ITALIANA SOCIETA RIUNITE FLORIO & RUBATTINO

O ESPLINDIDO VAPOR WASHINGTON

de SANTOS GENOVA e NAPOLES AGENTES: CAMILLO CRESTA & C

LA VELOCE NAVIGAZIONE ITALIANA O MAGNIFICO E RAPIDO VAPOR DUCA DI GALLIERA

GENOVA e NAPOLES JOÃO BRICCOLA, GATTI & COMP.

AGENTS: A. Fiorita & Comp. 37, RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 37

NAVIGAZIONE GENERALE ITALIANA SOCIETA RIUNITE Florio & Rubattino

ORIONE GENOVA e NAPOLES

AGENTS: CAMILLO CRESTA & COMP. 48-RUA DE S. BENTO-48 S. PAULO

LIVERPOOL BRASIL AND RIVER PLATE STEAMERS GALILEO

NOVA YORK F. S. Hampshire & C. AGENTS SANTOS

MALA REAL PORTUGUEZA O PAQUETE MALANGE

REI DE PORTUGAL

COMMERCIO

ASSEMBLEAS GERAES

CAMBIO

TELEGRAMMAS

SAHIDAS

EMBARCADORES DO MEZ DE SETEMBRO DE 1893

NOTICIAS MARITIMAS

COTAÇÕES

GENÉROS PORTUGUEZES

Table with exchange rates for various locations like Bahia, Pernambuco, and Lisboa.

Table with exchange rates for various locations like Bahia, Pernambuco, and Lisboa.

Table with exchange rates for various locations like Bahia, Pernambuco, and Lisboa.

Table with exchange rates for various locations like Bahia, Pernambuco, and Lisboa.

Table with exchange rates for various locations like Bahia, Pernambuco, and Lisboa.

Table with exchange rates for various locations like Bahia, Pernambuco, and Lisboa.

Table with exchange rates for various locations like Bahia, Pernambuco, and Lisboa.

Table with exchange rates for various locations like Bahia, Pernambuco, and Lisboa.

Table with exchange rates for various locations like Bahia, Pernambuco, and Lisboa.

Table with exchange rates for various locations like Bahia, Pernambuco, and Lisboa.

Table with exchange rates for various locations like Bahia, Pernambuco, and Lisboa.

Table with exchange rates for various locations like Bahia, Pernambuco, and Lisboa.

Table with exchange rates for various locations like Bahia, Pernambuco, and Lisboa.

Table with exchange rates for various locations like Bahia, Pernambuco, and Lisboa.

AO CAFÉ MOKA INDUSTRIA BRASILEIRA

AO CAFÉ MOKA Quem deixar de comprar café na fabrica...

AO CAFÉ MOKA O metro de setenta superior, com lãa, entofada.

SABÃO RUSSO Maravilhosa essencia PREPARADA POR JAIME PARADEDA

BRONCHITES TOSSES E ROUQUÃO

CLINICA DO DR. ALENCASTRE REIS

FOLHETIM D. HENRIQUE PEREZ ESCRICH

O INFERNO DOS GIUMES

FÓRA DA LEI

—Que quer? Aquella voz causou tambem a João notavel effeito.

—Se a belleza desse espelho da alma, se reunie uma voz vibrante, suave e apaixonada...

—Ah! Que encantadoras seriam as mulheres de Tarifa se perdessem o mau costume que têm de taparem a cara!

—Porém, tornemos ao nosso conhecido João Saraiva.

—Tambem. Porém não pôde ser. —Porque dizes que não pôde ser? perguntou o contrabandista com asperza.

—Porque, sendo quem eu penso, não estaria aqui.

—O mesmo pensava eu; e sendo tu quem eu suspeito, não estaria aqui sem estar fora da lei.

—Porém estamos falando e não me dizes se me admittes ou não em tua casa, se a casa é tua.

—Sim, é minha e nella vivo com minha mulher e meus filios.

—E das-me hospitalidade? perguntou João com receio.

—Confórme, amigo Saraiva, disse o contrabandista.

—Não me chamo assim, replicou João retrocedendo espantado.

—Oh! Não trates de occultar o teu verdadeiro nome. Olla bem para mim e vê se me conheces.

—Já disse que não te conheço.

—Tão depressa esqueceste o teu amigo Marcelino o barqueiro?

—És o Marcelino?

—Deus enviou-te, exclamou Marcelino, para me pagares o mal que me fizeste.

—E aperrando o bacamarte apontou a arma para Saraiva.

—João viu-se perdido; porém homem ovado, pensou que pôdia alvar um rasgo de audacia e abrindo o peito da camisa com as mãos, avançou um passo, collocou-se diante de Marcelino e disse-lhe resolutamente:

—Descarrega a tua arma sobre o meu peito, não receies que me acobarde e que tremo.

—Marcelino! Marcelino! exclamou. Detem-te! Por Deus, não o mates! Que será de teus filios se te tornam a levar preso?

—Este grito aplacou toda a raiva do contrabandista; deixou a arma junto a porta, passou a mão pela testa varias vezes, como se quizesse fugitar negros pensamentos e disse:

—Tens razão; não vale a pena que eu me perca por causa de um bandido e que deixe meus filios sem pão; guarda esta arma, Lopa.

—Lopa, podes tratar da tua vida; nada temas; João é meu hospede.

—Lopa dirigiu um olhar supplicante a seu marido e este fez-lhe um signal para que se saísse. Saraiva e Marcelino ficaram sós.

—Senta-te sem receio, João, disse o contrabandista. Quando te vi e te reconheci, não pude conter um impulso de colera; bem deves saber que a tua presença me tem sido sempre fatal.

—Saraiva sentou-se; conhecia profundamente Marcelino; e não lhe causava temor algum, passado o primeiro momento.

—Na verdade, amigo Marcelino, replicou Saraiva com placidez, estava bem longe de te encontrar por aqui; porém, antes assim, l'precisava de uma casa segura onde passasse a noite e a tua não pôde ser melhor, salvo se me negares a hospitalidade que te pedi por esta noite.

—Pódes estar á tua vontade; porém previno-te já que só será por esta noite.

—Amahá! tratarei de abandonar estes sitios e passar a noite em casa de Saraiva. Mas, por que estás tão carrancudo? Não queres ser meu amigo como em outro tempo? Lembra-te que nunca me esquecia de ti quando tinha bons negocios entre mãos.

—Ah! Se não tivesses vindo contra a minha casa, se me tivesses deixado com a minha barca e com a minha pobreza, não teria deshonrado a minha familia.

—Ora! Julgava que eras homem com menos escrúpulos; se os tens, peor para ti, pois não te durão senão deagostos. Marcelino, preocupado sem duvida com algum pensamento desagradavel, exhalou um suspiro e inclinou a fronte sobre o peito.

—Alinda que seja curioso, diz-me porque razão te acho aqui com o traje dos montanhazes andaluzes e vivendo nesta casa, ajudando Saraiva (Continúa.)